



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 2524/2025

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira

Nº do Protocolo: 1663/2025

Protocolado em: 23/09/2025
10h47

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2675/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDÁI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º da lei 2675/2025 fica renumerado como § 1º, acrescentando-se ao artigo 4º o § 2º com a seguinte redação:

Art. 4º ...

§ 2º O auxílio alimentação previsto nesta lei será concedido também aos Conselheiros Tutelares, tendo em vista que a eleição dos mesmos possui natureza administrativa e não político-partidária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de setembro de 2025.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº2675/2025, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais,



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



para estender o referido benefício também aos membros do Conselho Tutelar.

A proposição busca atender solicitação dos Conselheiro Tutelares e tem por finalidade reconhecer a relevância social da atuação dos mesmos, que exercem função essencial à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Embora não se trate de cargo efetivo ou de natureza estritamente política, o exercício da função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, com atribuições que exigem disponibilidade integral e permanente. Dessa forma, é justo e necessário que lhes seja assegurado o mesmo direito ao auxílio alimentação já previsto para os servidores públicos do Município.

A extensão do benefício não representa criação de privilégio, mas sim adequação do tratamento jurídico conferido aos agentes públicos que desempenham funções de inegável interesse coletivo, garantindo condições dignas para o desempenho das atribuições.

Diante disso, considerando a relevância da matéria e a urgência de assegurar maior valorização aos Conselheiros Tutelares, contamos com a costumeira atenção desta Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação da proposta.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **P11PD-QVNPW-TF4CL-ENCMU-UUCIM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
(Anexo) Impacto financeiro	Anexo	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **P11PD-QVNPMP-TF4CL-ENCMU-UUCIM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 2524/2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 22/09/2025 11:55:25
Hash Interno: 0tg4blzbuehrf4wijntraa3be3ffs6rdistux2gc



Chave de Verificação

PI1PD-QVNPM-TF4CL-ENCMU-UUCIM

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 23/09/2025 10:41

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **PI1PD-QVNPM-TF4CL-ENCMU-UUCIM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

